



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 02 de agosto de 2021.

À Empresa

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**

**CNPJ: 44.734.671/0001-51**

**Representante legal: Ogari de Castro Pacheco**

Senhor Representante,

Face à necessidade de registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS do Município de Lagoa Santa nas unidades básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como demanda da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foram realizados o Processo Licitatório nº 099/2020 e o Pregão Eletrônico nº 051/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 051/2020, firmada entre este Município e a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., em 30 de setembro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 204/2021/NGP de 19 de julho de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de n.º: **2258**, encaminhada à empresa em 11 de junho de 2021.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **11607/2021** em desfavor da **Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.** Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 051/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores -  
COPECAF